



MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 243/92

Súmula : Autoriza a abertura de Créditos
Adicionais Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.992.

Art. 2º - O montante a ser suplementado é de 30% (trinta por cento), independente da autorização constante na Lei nº 233/91 de 02.12.91.

Art. 3º - Os recursos a serem indicados na abertura dos Créditos serão o excesso de arrecadação verificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
06 DE AGOSTO DE 1.992.



JUNIOR CARLOS GIOMCO
Prefeito Municipal em Exercício